



EDITAL Nº 19/2026-PROAES/PROPP UFMS

Concessão de Auxílios da Assistência Estudantil para Estudantes de Mestrado e Doutorado:
Alimentação, Creche, Moradia, Permanência e Transporte - 2026.

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL - UFMS, por intermédio da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - Proaes, e da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - Propp, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido nas Normas Regulamentadoras da Lei nº 14.914, de 3 de julho de 2024, e a Instrução Normativa nº 38 - Proaes/UFMS, de 6 de dezembro de 2024, torna pública a Seleção de Estudantes matriculados nos cursos presenciais de mestrado e de doutorado da UFMS para recebimento de Auxílios da Assistência Estudantil (Alimentação, Creche, Moradia, Permanência e Transporte) em 2026, mediante as condições estabelecidas neste Edital e demais disposições legais.

1. DO OBJETO

1.1. Selecionar estudantes de mestrado e doutorado em situação de vulnerabilidade socioeconômica, que não possuam vínculo empregatício e não sejam contemplados com bolsas de estudo, para receber auxílio financeiro, a fim de garantir a permanência, o bom desempenho acadêmico e a conclusão do curso de pós-graduação presencial na UFMS.

1.2. Conceder auxílios da Política Nacional de Assistência Estudantil (PNAES) a estudantes matriculados em cursos presenciais de pós-graduação (mestrado e doutorado) da UFMS, com renda familiar per capita de até um salário mínimo vigente, de acordo com a Lei nº 14.914, de 3 de julho de 2024, nas seguintes modalidades:

a) Auxílio Permanência: auxílio financeiro destinado a estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, visando garantir a permanência, o bom desempenho acadêmico e a conclusão do curso;

b) Auxílio Moradia: auxílio financeiro destinado a estudantes que necessitam arcar com despesas de moradia fora do município de origem, visando garantir a permanência, o bom desempenho acadêmico e a conclusão do curso;

c) Auxílio Alimentação: auxílio financeiro destinado a estudantes matriculados em câmpus que não possuem restaurante universitário e que necessitam de auxílio para despesas de alimentação, visando garantir a permanência, o bom desempenho acadêmico e a conclusão do curso;

d) Auxílio Creche: auxílio financeiro destinado a estudantes responsáveis por crianças de até 6 anos, visando auxiliar nas despesas com creche ou cuidador, visando garantir a permanência, o bom desempenho acadêmico e a conclusão do curso; e

e) Auxílio Transporte: auxílio financeiro destinado a estudantes que necessitam arcar com despesas de transporte para frequentar as atividades acadêmicas, visando garantir a permanência, o bom desempenho acadêmico e a conclusão do curso.

2. DO CRONOGRAMA

2.1. As etapas do processo seguirão o quadro abaixo:



ETAPA	DATA LIMITE
Publicação do Edital no Boletim Oficial da UFMS	09/03/2026
Abertura das inscrições on-line em: https://auxilios.ufms.br/	de 13 a 29/03/26
Pré-Classificação	até 31/03/26
Conferência Documental	até 24/04/26
Resultado Preliminar	até 28/04/26
Prazo para Recurso Administrativo ao Resultado preliminar	até 30/04/26
Divulgação e homologação do Resultado de Recursos e Final	até 11/05/26
Envio de Dados Bancários	até 15/05/26
Início do Pagamento	junho de 2026

2.2. Desde o início das inscrições até o fim da conferência documental do estudante, se houver inconsistência, a inscrição poderá ficar na situação “PENDENTE” e o estudante terá o prazo de três dias úteis para fazer as correções e/ou envio de documentos e deverá acompanhar a situação da inscrição no sistema de auxílios (<https://auxilios.ufms.br/>).

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS PARA OS AUXÍLIOS E DAS VAGAS

3.1. Os recursos orçamentários e financeiros a serem utilizados para o pagamento dos auxílios descritos no presente Edital deverão ser disponibilizados pelos seguintes Programas de Trabalho e Fontes Orçamentárias:

a) Ação 4002: Assistência ao Estudante de Ensino Superior.

3.2. Poderão ser concedidos auxílios, de forma cumulativa, até o valor máximo mensal de R\$1.250,00 (um mil, duzentos e cinquenta reais) por estudante classificado e convocado como beneficiário, tendo como critérios de manutenção e vigência aqueles previstos para renovação e cancelamento de bolsas conforme a Resolução Copp nº 458, de 17 de dezembro de 2021.

3.3. A implementação e o pagamento dos auxílios previstos neste Edital estarão estritamente condicionados à liberação de recursos orçamentários pelo Ministério da Educação (MEC) e à disponibilidade financeira prevista na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Governo Federal.

3.4. O presente Edital visa à seleção e ao preenchimento das vagas para ingresso no âmbito do Programa de Assistência Estudantil, disponibilizadas neste edital, conforme as quantidades descritas no quadro abaixo:

Câmpus	Auxílio Permanência	Auxílio Moradia	Auxílio Alimentação	Auxílio Creche	Auxílio Transporte
UFMS de Aquidauana	8	4	Não se aplica	4	8
UFMS de Corumbá	8	4	Não se aplica	6	8
UFMS de Chapadão do Sul	6	4	6	4	4
UFMS de Naviraí	2	2	2	2	2
UFMS de Três Lagoas	10	6	Não se aplica	6	10
UFMS de Campo Grande	80	20	Não se aplica	10	30

TOTAL	114	40	8	32	62
-------	-----	----	---	----	----

3.5. A aprovação e a convocação neste processo seletivo asseguram apenas a expectativa de direito à vaga, não gerando vínculo empregatício com a Administração Pública, tampouco a concessão de bolsas ou auxílios financeiros de qualquer natureza.

3.6. A ocupação das vagas ofertadas obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final dos candidatos e ao quantitativo de vagas estabelecido.

3.7. No caso da disponibilidade de novas vagas, a Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - Proaes poderá convocar os próximos classificados, até o triplo do número de vagas do Resultado Final.

3.8. No caso de haver menor quantidade de inscrições em relação ao número de vagas disponibilizadas, estas poderão ser redistribuídas para outros câmpus.

4. DA SUBMISSÃO E DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. São requisitos gerais para a candidatura neste edital:

a) estar regularmente matriculado em curso presencial de mestrado ou doutorado;

b) possuir renda familiar **per capita** de até um salário mínimo vigente, de acordo com comprovante cadastral com autenticação digital (QR CODE) do CadÚnico (conforme exemplo no link <https://proaes.ufms.br/exemplo-de-cadunico/>) inserida no Perfil do Estudante no Sistema Acadêmico - Siscad (siscad.ufms.br/) realizado a partir de fevereiro de 2025, o qual apresenta faixa de renda **per capita**, sendo utilizado para fins de classificação, o valor menor da faixa de renda. O CadÚnico realizado até janeiro de 2025, será aceito como documento comprobatório de renda junto à Folha Resumo. A folha resumo do CadÚnico, mesmo que vigente, que não apresentar a assinatura do entrevistador e do entrevistado, somente será aceita se acompanhada do comprovante cadastral atualizado com **QR Code**, emitido a partir de fevereiro de 2025, que contém o CPF do estudante.

c) não possuir vínculo empregatício de qualquer natureza;

d) não ser contemplado com bolsas de estudo de mestrado ou de doutorado ou qualquer outro tipo de bolsa; e

e) não possuir penalidade administrativa leve, média ou grave, previstas no Regulamento Disciplinar do Estudante da UFMS, nos últimos seis meses.

4.2. Além de cumprir o item 4.1., são requisitos específicos para a candidatura neste edital, de acordo com a modalidade de auxílio solicitada:

a) Para o auxílio alimentação: estar matriculado em câmpus que não possui Restaurante Universitário.

b) Para o auxílio creche: ser responsável por criança com idade inferior a seis anos, e comprovar que está aguardando vaga no Centro de Educação Infantil no município no qual está matriculado em curso presencial de pós-graduação, ou estudar no período noturno.

c) Para o auxílio moradia: ter se mudado do município de origem para cursar a pós-graduação na UFMS, não residir com o grupo familiar de origem, e possuir despesas comprovadas com aluguel.

d) Para o auxílio permanência: cumprir o item 4.1.

e) Para o auxílio transporte: não residir em cidade ou município onde há transporte gratuito para estudantes (passe de ônibus) e/ou entre municípios adjacentes,



durante o período letivo em que não seja concedido passe do estudante, com isenção parcial ou total.

4.3. As inscrições ocorrerão exclusivamente via internet, por meio do Sistema de Auxílios (<https://auxilios.ufms.br/>), com estrita observância aos prazos estabelecidos no cronograma.

4.4. Em observância às diretrizes de eficiência e do governo digital, a submissão por estudantes da UFMS deverá ser realizada obrigatoriamente mediante acesso com o perfil institucional.

4.5. Fica dispensada a anexação de documentos de identificação civil, funcional ou acadêmica cujas informações já se encontrem atualizadas nas bases de dados oficiais da Universidade, considerando o Sistema Acadêmico - SISCAD para estudantes, sendo de inteira responsabilidade do participante manter seus dados cadastrais regularizados.

4.6. Não serão aceitas submissões enviadas por e-mail, correspondência física ou fora dos sistemas oficiais, tampouco após o prazo definido no cronograma.

4.7. A UFMS não se responsabilizará por submissões não recebidas a tempo por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas e/ou congestionamento das linhas de comunicações, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.8. A informação falsa fornecida acarretará no cancelamento da submissão ou concessão do auxílio, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, civis e criminais cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa.

4.9. Para análise e fins de classificação neste edital, será considerada o comprovante cadastral com autenticação digital (QR CODE) ou a Folha Resumo inserida no Perfil do Estudante no Siscad (siscad.ufms.br/), capturada pelo sistema no último dia do período de inscrição (conforme exemplo no link <https://proaes.ufms.br/exemplo-CADUNICO>), considerando:

4.10. O(a) estudante deverá preencher a “Declaração de inscrição” dos auxílios solicitados, validar com login e senha do passaporte UFMS e anexar, quando exigido, um ou mais dos documentos comprobatórios abaixo relacionados, no Sistema de Auxílios (auxilios.ufms.br/):

I - Documentos obrigatórios para o auxílio creche:

a) Certidão de Nascimento ou Termo de guarda da criança; e declarar no sistema que aguarda vaga no Centro de Educação Infantil (por meio da “Declaração de Inscrição”), exceto para estudantes matriculados no período noturno.

II - Documento obrigatório para o auxílio moradia:

a) Comprovante de residência do domicílio de origem: comprovante com data de, no máximo, 60 dias anteriores à data da matrícula, em nome do estudante; ou declarar no sistema residência do município de origem (por meio da “Declaração de Inscrição”); e

b) Comprovante de despesas com aluguel no município no qual está matriculado, ou municípios adjacentes: contrato de aluguel vigente em nome do estudante; ou declarar no sistema contrato de aluguel vigente em nome de terceiro.

III - Documento obrigatório para o auxílio transporte:

a) Comprovação de endereço atual (Conta de água, luz, internet ou telefone); ou declarar endereço atual (por meio da “Declaração de Inscrição”); e declarar no

sistema despesa com transporte (por meio da “Declaração de Inscrição”).

4.11. O estudante que fizer alguma alteração no sistema de auxílios, deverá sempre finalizar a inscrição para:

- a) concorrer aos auxílios;
- b) sanar pendências durante a conferência documental;
- c) solicitar recurso administrativo em seleção específica para os recursos; e
- d) enviar os dados bancários à seleção específica para este fim.

4.12. Procedimentos para inscrição no Sistema de Auxílios (<https://auxilios.ufms.br/>):

4.12.1. Após entrar com passaporte e senha, na aba “DOCUMENTOS”, o estudante deverá incluir todos os documentos necessários para a inscrição na modalidade que deseja em formato PDF.

4.12.2. Após a inclusão dos documentos, acesse a aba Inscrições e escolha a Seleção do Auxílio que queira concorrer. Por exemplo, para concorrer ao auxílio permanência e/ou moradia e/ou creche e/ou alimentação, selecione a opção “**Seleção de Estudantes de Mestrado ou Doutorado para Concessão de Auxílios da Assistência Estudantil 2026**”. Para concorrer ao Auxílio Transporte, selecione a opção “**Seleção de Estudantes de Mestrado ou Doutorado para Assistência Estudantil - Auxílio Transporte 2026**”.

4.12.3. Posteriormente, o estudante confirma que fez a escolha da seleção correta e que leu o edital correspondente.

4.12.4. Após confirmar suas informações e avançar no processo de inscrição, o estudante deve selecionar as modalidades de auxílios que deseja concorrer.

4.12.5. A próxima etapa consiste em fazer a declaração dos dados necessários para concorrer ao edital, atendendo aos requisitos.

4.12.6. Na sequência, o estudante deve selecionar os documentos, vinculando-os à inscrição, e clicar em “FINALIZAR INSCRIÇÃO”. Os documentos inseridos apenas na aba “DOCUMENTOS” e não vinculados à inscrição, não serão considerados na análise documental.

4.12.7. Depois de finalizada a inscrição, o Sistema de Auxílios não permite qualquer alteração nas informações declaradas ou mesmo a inclusão/exclusão de documentos, sendo de inteira responsabilidade do estudante, certificar-se de que o conteúdo das informações declaradas e a documentação exigida foram adequadamente inseridos no sistema.

4.13. Acompanhamento da situação da inscrição no sistema de auxílios:

SITUAÇÃO	DESCRIÇÃO
EDIÇÃO	Inscrição iniciada, porém, não finalizada. Nesta situação, a inscrição não é válida e não será conferida.
INSCRITO	Inscrição finalizada e aguardando conferência de documentos dos pré-classificados.
PENDENTE	Durante a conferência de documentos o motivo da pendência fica especificado na inscrição e o estudante tem três dias úteis para sanar a pendência (a contar da alteração da situação no Sistema) e finalizar a inscrição novamente.

INDEFERIDO	O estudante não atende aos requisitos para inscrição ou não sanou a(s) pendência(s) dentro do prazo estipulado.
CLASSIFICADO	O estudante atende aos requisitos para inscrição, teve a documentação validada e será classificado conforme sua pontuação no Edital de Resultado Final.

5. DA SELEÇÃO

5.1. As inscrições submetidas neste Edital serão avaliadas de acordo com os critérios abaixo:

a) Pontuação por Renda Per Capita (RPC):

Renda Per Capita (RPC)	Pontuação
Até meio salário mínimo vigente	10
Entre meio e um salário mínimo vigente	5

b. Pontuação por Origem Acadêmica (OA):

Origem Acadêmica (OA)	Pontuação
Ingresso/inscrição na UFMS por cota ou programas especiais como GCUB, PEC-PG.	10

c) Pontuação por Distância entre residência atual do estudante e câmpus onde estuda (DRC) - Apenas para Auxílio Transporte:

Distância Residência-Câmpus (DRC)	Pontuação
Até 2 (dois) quilômetros	0
Entre 2 e 10 quilômetros	5
Acima de 10 quilômetros	10

d) Pontuação por não ter sido desligado dos auxílios das ações estudantis da UFMS no semestre anterior (AE): um ponto.

5.1.1. O ingressante na UFMS por cota não precisa anexar nenhum documento comprobatório para renda per capita ou origem escolar, pois a condição está registrada no sistema.

5.1.2. A pontuação final será a soma: pontuação por RPC + pontuação por OA + pontuação AE (e pontuação DRC para auxílio transporte).

5.1.3. Em caso de empate na pontuação, serão utilizados os seguintes critérios:

1º - Menor Renda **Per Capita**;

2º - Maior idade;

3º - Percentual de carga horária cumprida; e

4º - Maior Distância Residência-Câmpus, apenas para auxílio transporte.

5.2. A análise dos candidatos poderá, idealmente, ser realizada com base nas informações registradas nos sistemas institucionais oficiais.

5.3. A distribuição das vagas previstas neste Edital será realizada de forma equitativa entre as unidades contempladas, observados critérios de proporcionalidade, demanda e interesse institucional.

5.4. As vagas não preenchidas em determinada unidade poderão ser redistribuídas entre as demais, mediante deliberação da Proaes, respeitados os limites orçamentários.

5.5. A Conferência Documental poderá ser realizada em número maior ou igual ao triplo de vagas disponíveis em cada câmpus da UFMS, de acordo com a quantidade de vagas. Se, durante a conferência, for verificada pendência de documentos, o estudante terá prazo de até três dias úteis, apenas uma vez, para a devida retificação ou inclusão de tais documentos, sendo necessária a vinculação à inscrição e finalização no Sistema de Auxílios.

6. DO RESULTADO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

6.1. O Resultado será divulgado em edital específico no portal da Proaes (<https://proaes.ufms.br/>).

6.2. Os estudantes selecionados deverão informar no Sistema de Auxílios, o código do banco, o número da Agência e o número da Conta Corrente que está em nome do próprio estudante. Não serão aceitos dados bancários de terceiros.

6.3. Os eventuais recursos administrativos deverão ser preenchidos em formulário de acordo com modelo disponibilizado no Edital de Resultado Preliminar e inseridos no Sistema de Auxílios.

6.4. Não serão consideradas, no processo de análise dos recursos ao Resultado Preliminar, informações adicionais que não tenham sido inseridas na inscrição originalmente submetida.

6.5. O resultado final será divulgado no portal da Proaes e publicado no Boletim Oficial da UFMS.

7. DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

7.1. A execução deverá ocorrer de acordo com o cronograma previsto neste Edital.

7.2. Os auxílios concedidos por este Edital terão a vigência a contar da publicação do presente edital e a renovação estará condicionada ao cumprimento do estabelecido para renovação e cancelamento de bolsas conforme a Resolução Copp nº 458, de 17 de dezembro de 2021.

7.3. O Auxílio PNAES UFMS para a pós-graduação não pode ser acumulado com outras modalidades de bolsas de estudo (CAPES, CNPq, Fundect, UFMS, Fapec ou outras agências de fomento ou empresas parceiras).

7.4. O Auxílio Creche, Auxílio Transporte e Auxílio Alimentação não serão devidos nos meses de janeiro e julho.

7.5. Durante a vigência do auxílio, é responsabilidade do(a) estudante comunicar sobre qualquer mudança nas condições apresentadas na declaração de inscrição, para a reavaliação pela Proaes, que decidirá sobre a continuidade ou a suspensão do pagamento do auxílio.

8. DA REVOGAÇÃO, ANULAÇÃO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL



8.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão unilateral da UFMS, seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

8.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a UFMS, aquele que, o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, eventuais falhas ou irregularidades que o tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

8.3. O estudante que aderir às condições apresentadas neste Edital não poderá arguir qualquer vício ou irregularidade do mesmo, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irretratável às condições aqui estabelecidas.

8.4. O pedido de impugnação deverá ser dirigido à Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis pelo e-mail: gab.proaes@ufms.br, no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da data de publicação deste edital.

9. DA CLÁUSULA DE RESERVA E INFORMAÇÕES ADICIONAIS

9.1. Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer Resoluções, Instruções Normativas ou Editais complementares que vierem a ser publicados pela Proaes.

9.2. A Proaes reserva-se o direito de decidir sobre os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observados os princípios e normas legais vigentes.

9.3. Esclarecimentos e informações adicionais podem ser obtidas nos Setores de Assistência Estudantil (Setaes), em cada Câmpus da UFMS, na Secretaria de Assistência Estudantil (Seae/Diaes/Proaes), na UFMS de Campo Grande, por meio da página da Proaes (<https://proaes.ufms.br/>) ou pelos seguintes e-mails:

CÂMPUS	E-MAIL
UFMS de Aquidauana	setaes.cpaq@ufms.br
UFMS de Corumbá	setaes.cpan@ufms.br
UFMS de Chapadão do Sul	setaes.cpcs@ufms.br
UFMS de Naviraí	setaes.cpnv@ufms.br
UFMS de Três Lagoas	setaes.cptl@ufms.br
UFMS de Campo Grande	seae.proaes@ufms.br

Campo Grande, 8 de março de 2026.

EDILSON JOSÉ ZAFALON,

Pró-Reitor de Assuntos Estudantis.

FABRÍCIO DE OLIVEIRA FRAZÍLIO,

Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação.

NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Edilson Jose Zafalon, Pró-Reitor(a)**, em 08/03/2026, às 18:59, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no §



3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio de Oliveira Frazilio, Pró-Reitor(a)**, em 08/03/2026, às 19:22, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6268744** e o código CRC **3E4C9C04**.

GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone:

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.000943/2026-17

SEI nº 6268744

